



**PORTARIA Nº 26A DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, SOLANGE BEATRIZ DE JESUS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 174, da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 174, §§ 1º 2º E 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações introduzidas

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, os servidor abaixo, para a função de Fiscal de Contrato:

CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORNECEDOR / OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	PARTE CONTRATANTE
001.080322-CP- 002.080322-CP- 003.080322-CP- 004.080322-CP  005.080322-CP 006.080322-CP 007.080322-CP 008.080322-CP 009.080322-CP 010.080322-CP 011.080322-CP 012.080322-CP 013.080322-CP	CHAMADA PÚBLICA  Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE	A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.  GLAUCIELDE DO VALE SILVA, AZIANE MILHOMEM, VALDECIR LUIZ DE OLIVEIRA KOSSMANN, ADÃO DA SILVA E SILVA, EVANILDO JOSÉ DE BRITO, GENÉSIO OLIVEIRA BARROS, CICERO TIBURTINO, NOVELY FERREIRA DA SILVA, MANOEL DE OLIVEIRA LIMA MARIA FERREIRA COSTA,	SOLANGE BEATRIZ DE JESUS SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

014.080322-CP		VALDAIR JOSÉ DE OLIVEIRA KOSSMANN,		
015.080322-CP		DIRCEU MEDEIROS DOS SANTOS,		
016.080322-CP		CLEVERSON SOARES DA SILVA, RENATO AUGUSTO SCHOMMER		
017.080322-CP		RECH, ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA,		
018.080322-CP		DANIELLA CRISTINA SOUZA, JOSÉ SARAIVA DE BARROS,		
019.080322-CP		MAILDA ROSA DE ABREU, DIOMAR ALINDRINA LIMA,		
020.080322-CP		LUIZ EDUARDO DE MOURA, PEDRO NOGUEIRA SOUZA,		
021.080322-CP				
022.080322-CP		WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA,		
023.080322-CP		GEDALIA RODRIGUES DE MACEDO,		
024.080322-CP				
025.080322-CP		IZAIAS DO VALE NASCIMENTO, DELAIDE CORREA NUNES, GILBERTO LACERDA MENDES,		
026.080322-CP				
027.080322-CP		MANOEL DA SILVA SANTOS, OLIVIO KOSSMANN,		
028.080322-CP		DAIANE TEIXEIRA DALAGNOL, AUGUSTO BEZERRA NETO.		
029.080322-CP				
030.080322-CP				
031.080322-CP				

**Art. 2º** São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

**Art. 3º** Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação dos contratos e terá vigência até o seu



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

vencimento e de sua garantia quando houver.

Rurópolis/PA, 08 de Março de 2022.

---

**JOSELINO PADILHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**